



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1.333/94

**"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

- ART.1º - A correção de que se trata o Art. 15 da Lei nº 1.314/93, se dará tão somente nas despesas.
- ART.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação no valor correspondente a 15% (quinze) por cento do Orçamento Vigente.
- ART.3º - Para cobertura do disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado.
- ART.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- ART.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 20 de Julho de 1994.

GETULIO COGO/AREIAS  
=Prefeito Municipal=

HÉLIO CARLOS MARTINS  
=Secretário Municipal de Administração=

TÂNIA MARIA FAVORETO SOARES  
=Secretária Municipal de Finanças=